

MEMORANDO Nº	000006/2018, em 07 de fevereiro de 2018
ORIGEM	Diretoria Executiva
PARA	Presidência
ASSUNTO	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Senhor Presidente,

Objeto: Locação de 01 (um) auditório que comporte 200 pessoas para realização da solenidade de posse da nova Diretoria Biênio 2018/2019 e dos Delegados, 01 (uma) sala que comporte no mínimo 40 (quarenta) pessoas para realização do seminário dos Delegados e 01 (uma) sala que comporte 10 (dez) pessoas para a reunião da Comissão de Contabilidade Pública, com as especificações mínimas descritas a seguir.

Item	Especificações	Unid.	Quant.
1	<p>Locação de 01 (um) Auditório que comporte no mínimo 200 (duzentas) pessoas, com cadeiras acolchoadas executivas para a realização da solenidade de posse da nova Diretoria Biênio 2018/2019 e dos Delegados. Data: 02 de março de 2018. Horário: 18h às 23h</p> <p>Equipamentos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 ponto Wi-fi; • 1 púlpito c/ microfone; • 2 Microfones sem fio; • Mesa cerimonial para 10 pessoas; • Sonorização ambiente - sistema de áudio. 	Locação	1
2	<p>Locação de 1 (uma) sala que comporte no mínimo 40 (quarenta) pessoas, com cadeiras acolchoadas executivas, para realização do Seminário dos Delegados. Data: 02 de março de 2018. Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h</p> <p>Equipamentos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetor multimídia com resolução mínima de 3000 pixels com tela projetora; • 1 Flip Chart com 10 Folhas; • 1 ponto Wi-fi; • Sistema de áudio; • 1 microfone sem fio. 	Locação	1
3	<p>Locação de 01 (uma) sala que comporte 10 (dez) pessoas para a reunião da Comissão de Contabilidade Pública. Data: 02 de março de 2018. Horário: 14h às 18h</p> <p>Equipamentos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetor multimídia com resolução mínima de 3000 pixels com tela projetora; • 1 ponto Wi-fi; • 1 Flip Chart com 10 Folhas. 	Locação	1

Justificativa para aquisição do material ou contratação do serviço:

Tendo em vista a realização da solenidade de Posse da nova Diretoria Biênio 2018/2019 e dos Delegados, bem como o Seminário dos Delegados e reunião da Comissão de Contabilidade Pública, no dia 02 de março de 2018, é necessária a Locação de Espaço que visem a realização dos eventos citados em um só local.

Levando em consideração ainda que o CRCRO não dispõe de espaço próprio para comportar o contingente estimado paralelamente.

Desta forma, solicitamos a Locação dos Espaços supramencionados.

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução deste contrato correrá à conta do seguinte crédito orçamentário, para o exercício 2018:

6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis – Projeto 3015

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2018.


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda

Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Aprovação

Aprovo e autorizo a abertura do processo licitatório.

Não aprovo.


Joelso Tavares de Andrade
Presidente CRCRO

Data 08/02/2018

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO
Endereço: Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro – CEP: 76.801-034 – Porto Velho.
CNPJ: 63.761.001/0001-79

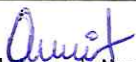
2. OBJETO

2.1. Locação de 01 (um) auditório que comporte 200 pessoas para realização da solenidade de posse da nova Diretoria Biênio 2018/2019 e dos Delegados, 01 (uma) sala que comporte no mínimo 40 (quarenta) pessoas para realização do seminário dos Delegados e 01 (uma) sala que comporte 10 (dez) pessoas para a reunião da Comissão de Contabilidade Pública, com as especificações mínimas descritas a seguir.

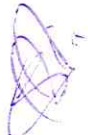
2.2. Das especificações

Item	Especificações	Unid.	Quant.
1	<p>Locação de 01 (um) Auditório que comporte no mínimo 200 (duzentas) pessoas, com cadeiras acolchoadas executivas para a realização da solenidade de posse da nova Diretoria Biênio 2018/2016 e dos Delegados. Data: 02 de março de 2018. Horário: 18h às 23h</p> <p>Equipamentos de Áudio e Vídeo inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 ponto Wi-fi; • 1 púlpito c/ microfone; • 2 Microfones sem fio; • Mesa cerimonial para 10 pessoas; • Sonorização ambiente - sistema de áudio. 	Locação	1
2	<p>Locação de 1 (uma) sala que comporte no mínimo 40 (quarenta) pessoas, com cadeiras acolchoadas executivas, para realização do Seminário dos Delegados. Data: 02 de março de 2018. Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h</p> <p>Equipamentos de Áudio e Vídeo inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetor multimídia com resolução mínima de 3000 anci-lumes com tela projetora; • 1 Flip Chart com 10 Folhas; • 1 ponto Wi-fi; • Sistema de áudio; • 1 microfones sem fio. 	Locação	1

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

3	Locação de 01 (uma) sala que comporte 10 (dez) pessoas para a reunião da Comissão de Contabilidade Pública. Data: 02 de março de 2018. Horário: 14h às 18h Equipamentos de Áudio e Vídeo inclusos: <ul style="list-style-type: none">• Projetor multimídia com resolução mínima de 3000 anci-lumes com tela projetora;• 1 ponto Wi-fi;• 1 Flip Chart com 10 Folhas.	Locação	1
---	---	---------	---

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Apresentamos o presente Termo de Referência e demais peças dos autos, com a intenção de expor claramente os motivos para a *Locação de 01 (um) auditório que comporte 200 pessoas para realização da solenidade de posse da nova Diretoria Biênio 2018/2019 e dos Delegados, 01 (uma) sala que comporte no mínimo 40 (quarenta) pessoas para realização do seminário dos Delegados e 01 (uma) sala que comporte 10 (dez) pessoas para a reunião da Comissão de Contabilidade Pública*, evidenciando o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.
- 3.2.** Tendo em vista a realização da Posse da Nova Diretoria, Biênio 2018/2019 e dos Delegados, bem como o Seminário dos Delegados e reunião da Comissão de Contabilidade Pública, no dia 02 de março de 2018, é necessária a locação de Espaço que visem a realização dos eventos citados em um só local. Levando em consideração que o CRCRO não dispõe de espaço próprio que comporte o contingente estimado paralelamente.

4. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 4.1.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo Setor de Compras e Licitações do CRC/RO.

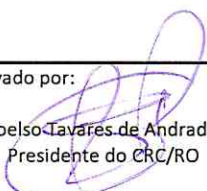
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2018 e alocados em recursos próprios no orçamento para os exercícios seguintes, nas classificações referentes aos programas de trabalho 6.3.1.3.02.01.027 (Locação de Bens Imóveis) Projeto 3015.

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação a ser exigida aos licitantes interessados em participar do certame será conforme determina os artigos 27 a 31 da lei 8.666/93 e artigo 4º inciso XIV da lei n.º 10.520/2002 e demais exigências cabíveis, que serão fixadas no edital.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.1.2. definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório.

7.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

8. DA ENTREGA

8.1. A contratada se obriga a fornecer todos os ambientes locados dentro das especificações descritas no dia e horários marcados. Advertimos que não haverá dilação do prazo acima citado, tendo em vista o cronograma dos eventos, salvo, os casos explicitamente amparados pela legislação.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O CRCRO realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do documento fiscal correspondente.


9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

9.3. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

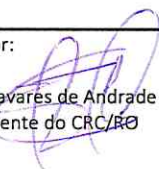
9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.5. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

- 9.6. O CRCRO, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.
- 9.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CRCRO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.9. O Contratante poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se o Contratante a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.
- 9.10. O Contratante se eximirá de cumprir os itens relativos a compensações financeiras, nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- apresentar documentação falsa;
 - fraudar a execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal; ou
 - fizer declaração falsa.
- 10.2. Para os fins do item 'c', reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.


11. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 11.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

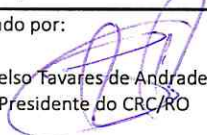
11.1.1. A contratada deve:

- 11.1.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que norteiam os procedimentos licitatórios

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016


Autorizado e aprovado por:


Joelso Favares de Andrade
Presidente do CRC/RO

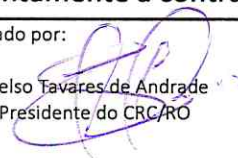
e os contratos administrativos, levando sempre os princípios basilares da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- 11.1.1.1.1. comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
 - 11.1.1.1.2. cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
 - 11.1.1.1.3. responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos serviços, não podendo repassar nenhum item do presente instrumento a outra empresa;
 - 11.1.1.1.4. responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), bem como fretes ou qualquer outro que, direta, ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
 - 11.1.1.1.5. responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega, seja parcial ou total.
 - 11.1.1.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
 - 11.1.1.1.7. reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
 - 11.1.1.1.8. responder pelos danos causados diretamente ao CRCRO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 11.1.2. São expressamente vedadas à contratada:**
- 11.1.2.1. a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CRCRO;
 - 11.1.2.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 11.1.2.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCRO, durante o período de fornecimento.
- 11.1.3. A Contratante deve**
- 11.1.3.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
 - 11.1.3.2. receber o objeto nos dias acordados juntamente a contratada;

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Autorizado e aprovado por:


Joelso Favares de Andrade
Presidente do CRC/RO

- 11.1.3.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.3.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.1.3.5. rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência;
- 11.1.3.6. proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CRCRO, com a apresentação das devidas justificativas.

13. GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

- 14.1.1. A Contratada deve permitir que o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Setor Competente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. Para isso, a Contratada deverá:

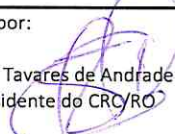
- 14.1.1.1. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Setor Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

- 14.1.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Setor Competente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia poderá declarar a Contratada e/ou seus

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Autorizado e aprovado por:

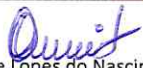

Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRCRO

- funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporariamente, para participar de futuras licitações ou contratos.
- 14.1.3.** Detectada a conduta indevida, o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.
- 14.1.4.** Até a assinatura do contrato/entrega do empenho, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento das propostas.
- 14.1.5.** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 14.1.6.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 14.1.7.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.
- 14.1.8.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.1.9.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer algum vício insanável em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

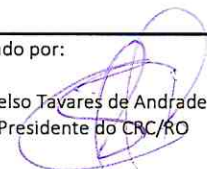
15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o CRCRO poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 15.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CRCRO adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

16. DA FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o setor requisitante do aquisição e serviço, será responsável pela atestação da nota correspondente.

17. DO FORO

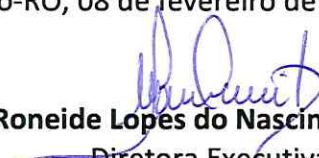
17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

18.2. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2018.


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

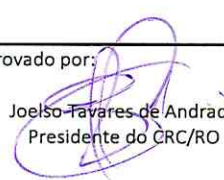
Aprovado em: 08/02/2018


Joelso Tavares de Andrade
Presidente-CRCRO

Elaborado por:

Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDONIA
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 23.02.2018
Hora : 15:55

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
110	23.02.2018	ORDINARIO	2018/000372	119	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa	PROCESSO	2018/000372	0

Favorecido			
Nome : O.P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI	CNPJ / CPF : 15.024.787/0001-07		
Endereço : Av. Sete de Setembro nº 934 Altos	Bairro : Centro		
CEP : 76801084	Cidade : Porto Velho	UF : RO	
Banco : BRADESCO	Agência : 0152-8	Conta : 50.205-7	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM LOCAÇÃO DE 01 (UM) AUDITÓRIO QUE COMPORTE 200 PESSOAS PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2018/2019 E DOS DELEGADOS, 01 (UMA) SALA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PESSOAS PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DOS DELEGADOS E 01 (UMA) SALA QUE COMPORTE 10 (DEZ) PESSOAS PARA A REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	1	6.190,00	6.190,00

Valor por Extenso
Seis Mil, Cento e Noventa Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
28.336,00	6.000,00	6.190,00	16.146,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	6.190,00	NAO

PORTO VELHO, 23 de Fevereiro de 2018


CT RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
GERENTE DE CONTABILIDADE


JOÊLSO TAVARES DE ANDRADE
PRESIDENTE